



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.382, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Especial por Tempo de Contribuição a Servidor Público Municipal, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições, de acordo com o contido no Acórdão nº 357/2024 – 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Processo Administrativo n.º 4089, de 04 de junho de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária Especial por Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal **Marco Antonio Soni**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº ****36.1****, ocupante do Cargo de “Dentista”, de Provimento Efetivo, do Quadro Único dos Servidores Municipais, devendo receber, mensalmente, como Proventos, a importância de R\$: 2.477,41 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 18, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1833, de 1º de julho de 2002, cc com a Súmula Vinculante STF nº 33, e 09 de abril de 2014.

Parágrafo Único. A forma de reajuste será sem paridade, nos termos do artigo 40, §8º, da Constituição Federal.”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
9785 de 13 de 06 de 24 pág.(s) 03*